

PORTARIA SAMAE SLU Nº. 67/2020

*Institui Comissão para Realização de Prova de Conceito
referente Pregão Presencial Nº 09 /2020.*

JUDITE PETERS SCHUROHFF, Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Ludgero, SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1) **NOMEAR** a Comissão de Avaliação para realização da Prova de Conceito referente ao Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo de Licitação nº 12/2020, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, destinado a contratação softwares de sistema de gestão em saneamento (comercial, gerencial e operacional), ficando assim constituída:

- **Pedro Edison Dea**, servidor e ocupante do cargo de Escriturário no SAMAE de São Ludgero, CPF nº 514.774.599-87;
- **Ricardo Hobold Venancio**, servidor e ocupante da função de Supervisor de Planejamento, Projetos e Controle Operacional no SAMAE de São Ludgero, CPF nº 950.842.319-63;
- **Franciele Duarte**, Servidora e ocupante do cargo de Escriturária no SAMAE de São Ludgero, CPF nº 046.931.399-47 ;
- **Elton Peters** , servidor e ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE no SAMAE de São Ludgero, CPF nº 100.434.879-71;
- **Jardel Fuchter**, Responsável pelo Setor de Tecnologia de Informação (TI) da Prefeitura Municipal São Ludgero, CPF nº 058.076.689-60;
- **Jacimar Alexandre Torres**, Consultor contábil , CPF nº 738.002.369-15;
- **Valdeir Alves de Amaral**, Analista de Sistemas, CPF nº 513.509.809-78.

2) A Comissão poderá ainda solicitar ao Setor de Compras e Licitações do SAMAE a contratação de empresas e/ou técnicos especializados para prestar os serviços de assessoria e/ou de elaboração de pareceres técnicos específicos. Neste caso a contratação deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, respeitando os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (CF, art. 37, *caput*) e também os princípios previstos no *caput* do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

3) Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- Emitir o Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução, para fins de continuidade (homologação) do procedimento licitatório.

4) A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 09/2019.

5) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 64/2020 e as demais disposições em contrário.

São Ludgero, SC, 04 de dezembro de 2020.


JUDITE PETERS SCHUROHFF
Diretora do SAMAE

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO MURAL PÚBLICO NESTA AUTARQUIA, E NA PÁGINA (www.samaesl.sc.gov.br) DO SAMAE EM 04/12/2020.